



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 829 / 2002

DE 26 / Janeiro / 2002

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 829, DE 26 DE MARÇO DE 2002.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 757, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000, FIXANDO OS SUBSÍDIOS REMUNERATÓRIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado, a partir de março do corrente ano, o subsídio remuneratório dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e outros cargos com equivalência remuneratória estabelecida por Lei específica, em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) tudo nos moldes do § 4º do art. 39 c/c o inciso X do art. 37 da Constituição Federal .

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos do Diploma Legal ora alterado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 26 DE MARÇO DE 2002.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J. J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

Originária do Projeto de Lei Nº 012/2002 – Mesa Diretora



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 012/2002 - DO LEGISLATIVO

Altera a Lei Municipal Nº 757, de 18 de Dezembro de 2000, fixando os subsídios remuneratórios dos Secretários Municipais e adota providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado, a partir de Março do corrente ano, o subsídio remuneratório dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e outros cargos com equivalência remuneratória estabelecida por Lei específica, em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) tudo nos moldes do § 4º do art. 39 c/c o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos do Diploma Legal ora alterado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 22 de Março de 2002.

JOÃO JOSÉ PINTO
PRESIDENTE DA CMMc

JOSE SANTOS ROCHA (DR. SANTOS)
VICE PRESIDENTE

JOÃO BOSCO DE SOUSA
II VICE PRESIDENTE

ANTÔNIO SÉRGIO GOMES BEVILÁQUA
SECRETÁRIO

FRANCISCO ANTÔNIO F. DA SILVA
I - SECRETÁRIO

ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
II - SECRETÁRIO